



GAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



6192951542020

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 001874/2020 - Interno**

**25/03/2020 15:28:42**

Requerente

**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**

Detalhamento

**SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

01	f
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

OF/GAB/SMS/ Nº. 215/2020

PROTOCOLO	
Nº:	1874/2020
Data:	25/03/20
Func.:	f

Sooretama-ES, 24 de março de 2020.

À Sua Excelência o Senhor  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
DD. Prefeito Municipal de Sooretama/ES.

**ASSUNTO: Solicita Contratação de empresa especializada no fornecimento do medicamento por meio de Dispensa de Licitação.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, solicitamos à V.Exª, que autorize ao Setor Competente a proceder com a **Contratação de empresa especializada no fornecimento do medicamento DIPIRONA MONOIDRATADA, apresentação: Comprimidos de 500mg, por meio de Dispensa de Licitação**, objetivo atender as necessidades "*imediatas*" da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, conforme segue descrição no Termo de Referência (anexo I). O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/19

Certo de que este terá acolhida de V.Exª, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

**EDINALVA PEREIRA SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

02	f
Nº	Rúbrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento do medicamento DIPIRONA MONOIDRATADA, apresentação: Comprimidos de 500mg.

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO a atual situação de possível “*pandemia*” amplamente conhecida pela nação brasileira e mundial sobre o COVID-19, a qual além das mais diversas legislações já promulgadas no âmbito Federal e Estadual, por derradeiro, na data do dia 17/03/2020 veio a ser proclamado o DECRETO Municipal nº. 410/2020, que dispõe sobre a adoção de medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como, sobre as recomendações no setor privado.

Pelo exposto, a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão de sua EMERGENCIALIDADE, pois, trata-se de medicamento de uso essencial e encontra-se em falta. Após levantamento de da Assistência Farmacêutica em seguimento ao Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, COE/SVS/MS | Fev. 2020, como forma de garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático de pacientes.

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades “*imediatas*” da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, afim de repor e garantir estoque estratégico de medicamento para atendimento sintomático a pacientes com intuito de disponibilizar medicamentos indicados e organização do fluxo de serviço farmacêutico municipal.

Some-se ainda ao já justificado que, a contratação de empresa especializada, pela ausência desse medicamento que poderá acarretar propagação dos problemas ora enfrentados na saúde municipal, razão pela qual, merecem atenção redobrada e a mais célere medida resolutiva.

Em linhas gerais, podemos conceituar o presente quadro de saúde como situação de emergência, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa danos à saúde do cidadão merece extrema atenção do Erário. A saúde ou incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/19, vejamos:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

03	f
Nº	Rúbrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

I - Considera-se a necessidade urgente a contratação de empresa especializada em medicamentos de necessidades da Farmácia Básica pertencente à Secretaria Municipal da Saúde do município de Sooretama/ES, com a finalidade de repor e garantir estoque estratégico de medicamento para atendimento sintomático a pacientes com intuito de disponibilizar medicamentos indicados e organização do fluxo de serviço farmacêutico municipal.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão dos valores apresentados em orçamentos, como consta em apenso.

III - O custo para o município dos valores ficou conforme o valor orçado e de acordo com o comércio fornecedor do objeto.

Nesses termos, o menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), apresentado pela empresa FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº. 29.380.993/0001-56, sediada a Avenida vista alegre, nº. 95, Loja 03, Bairro Centro, cidade de Sooretama, no estado do Espírito Santo.

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para os fornecimentos, pois, seu documentos de habilitação (contrato social, documentos pessoais dos sócios, cartão CNPJ, CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata e Alvará de funcionamento, foram anexados aos autos conforme se pode verificar, inexistindo óbice a mesma. Nota-se que o valor da contratação está dentro do praticado no mercado, o que atende aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade administrativa.

#### **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

O objeto que tratam o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza;

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 01 anos, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 01 ano, o prazo ainda vigente deve corresponder à no mínimo 90% (noventa por cento);

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos medicamentos a serem entregues;

Correrão por conta da registrada todas as despesas de transportes, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo com operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes ao fornecimento do objeto;

04	f
Nº	Rúbrica

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

Garantir a qualidade dos medicamentos entregues de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de entrega do objeto, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas da presente contratação emergencial, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

005001.1030300212.057 – AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO E MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS E OUTROS;

339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;

Ficha nº 124.

**DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:**

Analisando as mais diversas posições apresentadas pelo Ministério da Saúde, no tocante ao tempo estimado para contenção e controle do caso do COVID-19, esta requisitante opta de forma estimativa pela fixação dos prazos abaixo. Vejamos:

A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência é de natureza EMERGENCIAL e exclusiva para atender a questão do COVID-19, razão pela qual o contrato a ser firmado deverá ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19.

**DOS PAGAMENTOS:**

1. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
2. O pagamento dos serviços será, assim que atestada a execução dos serviços pelo setor requisitante.
3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Nota fiscal;
  - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;

07 - f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

- Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

**DAS QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

As quantidades dos objetos, serão conforme abaixo. Vejamos:

Item	Descrição	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
01	Dipirona Monoidratada, 500mg.	50.000	\$ 0,45	\$ 22.500,00

**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

06	f
Nº	Rúbrica

Drogaria Vida e Saúde Ltda-EPP  
Av. Angelo Suzano, 616 centro – Sooretama-ES

CNPJ 04920577/0001-72


[andresf.camilasp@hotmail.com](mailto:andresf.camilasp@hotmail.com)

27 3273-1218

### ORÇAMENTO

Dipirona sódica 500mg comprimidos

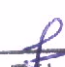
Valor por unidade (comprimido)-----R\$ 0,48



André dos Santos Ferreira  
Sócio - Administrador

Drogaria Vida e Saúde Ltda-EPP  
CNPJ 04.920.577/0001-72

Sooretama, 23 de março de 2020.

07	
Nº	Rúbrica



Biofórmula Drogaria e Variedades Ltda-EPP

Av. Vista Alegre 393 centro Sooretama-ES

CNPJ 05150264/0001-45

27 3273-2573

[camilasaiterpimenta@gmail.com](mailto:camilasaiterpimenta@gmail.com)

### ORÇAMENTO

Dipirona sódica 500mg comprimidos

Valor por unidade (comprimido)-----R\$ 0,50

*Wilma Eissler*  
Biofórmula Drogaria e Variedades Ltda-EPP  
CNPJ 05.150.264/0001-45

Sooretama, 23 de março de 2020.

08	
Nº	f Rúbrica

Gina Guimarães de Oliveira ME  
Rua Vitória de Souza 533 centro Sooretama-ES  
CNPJ 24637421/0001-96  
27 3273-1696  
artfarma16@gmail.com

### ORÇAMENTO

Dipirona sódica 500mg comprimidos

Valor por unidade (comprimido)-----R\$ 0,52

24.637.421/0001-96  
GINA GUIMARAES DE OLIVEIRA-ME  
ART FARMA  
Rua Vitória de Souza, 533 - Loja 01 - Centro  
Sooretama - ES  
CEP: 29.927-000

*Gina Guimarães de Oliveira*

Sooretama, 23 de março de 2020.

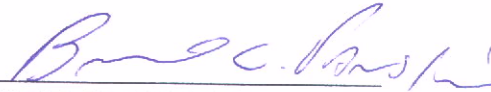
29	
Nº	Rúbrica

**FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA**  
**CNPJ: 29.380.993/0001-56**

**ORÇAMAMENTO**

DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS / MARCA GREENFARPHA / VALOR POR UNIDADE R\$0,45 (QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

SOORETAMA-ES, 23 DE MARÇO DE 2020.



**FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA.**  
**CNPJ: nº29.380993/0001-56**  
**End: Avenida Vista Alegre, nº95, Loja 03, Centro, Sooretama -ES**  
**BRUNO CONSTANCIO PANSINI**  
**CPF/MF nº.106579437-11**

29,380.993/0001-56

Farmácia Menor Preço de Sooretama Ltda

Av. Vista Alegre, nº 95, Loja 3

Centro - Cep: 29.927-000

Sooretama - ES

Avenida Vista Alegre, 95, Loja 03, Centro Sooretama/ES CEP: 29.927-000

40	f
Nº	Rúbrica




## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.380.993/0001-56 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/01/2018
NOME EMPRESARIAL FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MENOR PRECO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VISTA ALEGRE		NÚMERO 95	COMPLEMENTO LOJA 3
CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOORETAMA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9809-7593/ (27) 9728-3650	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 11:59:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

u	f
Nº	Rúbrica



## Prefeitura Municipal de Sooretama

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2020/0000190**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 29.380.993/0001-56  
AV VISTA ALEGRE, Nº 95 , CENTRO Sooretama - ES, CEP 29927-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s) qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200000190

**Validade 60 dias**

Emitida Sexta-Feira, 06 de Março de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12	
Nº	f Rúbrica



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**ALVARÁ DE LICENÇA**

**CNPJ: 29.380.993/0001-56**

**N.º 563045**

**Razão Social/Nome Fantasia**

444503 - FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA / DROGARIA MENOR PRECO

**Finalidade**

RENOVAÇÃO

**Protocolo**

13021/2019

**Projeto Aprovado**

**Endereço**

AVENIDA VISTA ALEGRE, 95, LOJA 3, CENTRO, SOORETAMA-ES- 29927000

**Descrição da Ocupação**

C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 100,00.**

**Vistoriador**

GEFERSON BONIFÁCIO DE SOUZA

**Observação**

A INSPEÇÃO PERIÓDICA DAS CONDIÇÕES DE USO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO A MANUTENÇÃO ANUAL É OBRIGATORIA.

**Data de Emissão**

05/11/2019

**Data de Validade**

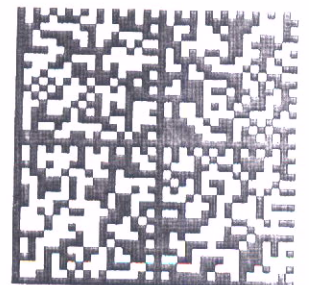
29/01/2022

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

**N.º de Autenticação 16e3b6711**

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.



13	f
Nº	Rúbrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Vigilância Sanitária**  
**ALVARÁ SANITÁRIO**

PROCESSO:

**0119/2020**

ANO:

**2020**

NÚMERO:

**00732/2018**

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o(a)

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM  
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

RAMO

**“DROGARIA MENOR PREÇO”**

NOME DO ESTABELECIMENTO

**AV. VISTA ALEGRE, 95 – LOJA 3 - CENTRO**

ENDEREÇO

**FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA**

RAZÃO SOCIAL

TIAGO DE SOUZA BRUNO  
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DECRETO Nº 808/2017  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SOORETAMA/ES

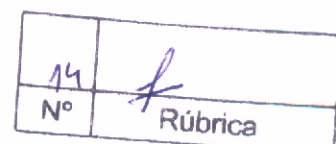
Sooretama – ES, 03 de Fevereiro de 2020.



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observação: PERMITIDA A VENDA DE PSICOTRÓPICOS

Este documento possui validade de 01(um) ano, desde que o estabelecimento esteja de acordo com o Código Sanitário Municipal.





# Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados

## Certificado de Escrituração Digital

**RAZÃO SOCIAL:** FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA

**CNPJ:** 29380993000156

**Autorização de Funcionamento:** 7.59.965-6

**Autorização Especial:** Não possui AE

**Responsável legal:** BRUNO CONSTANCIO PANSINI

**Responsável Técnico Transmissor:** BRUNO CONSTANCIO PANSINI

**Inscrição no CRF:** 5467 / ES

**Data de Adesão ao SNGPC:** 17/07/2018

Desde 17/07/2018 este estabelecimento está habilitado a realizar a escrituração de produtos e substâncias sujeitos a controle especial por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.

Brasília, 19/09/2019.

Documento gerado em 17/07/2018 às 12:39 pelo **Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC**.

Para verificar a autenticidade desse documento digite o código: 1707.12390101,471-18 no formulário existente na página <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/sngpc/index.asp>.

15	
Nº	Rúbrica

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

BRUNO CONSTANCIO PANSINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/07/1986, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF nº 106.579.437-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2028735, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NOGUEIRA DA GAMA, 685, APT 603, CENTRO, LINHARES, ES, CEP 29900040, BRASIL.

JULIA SANT ANNA MIRANDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/1996, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 144.528.217-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3234569, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 1210, APT 201 EDIF GAZILIA, CENTRO, LINHARES, ES, CEP 29900192, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLAUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME e nome fantasia DROGARIA MENOR PREÇO.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: AVENIDA VISTA ALEGRE, 95, LOJA 3 CENTRO, SOORETAMA, ES, CEP 29.927-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

*Julia Sant Anna Miranda*  
*Bruno C. Pansini*

Req: 81700000478772 DBE  
es8748837800010657943711

Página 1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

06/01/2018

Certifico o Registro em 08/01/2018

Arquivamento 32201940058 de 08/01/2018 Protocolo 174734824 de 22/12/2017

Nome da empresa FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME NIRE 32201940058

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucees.es.gov.br/tax\\_juntacs/telavalidadocs.aspx](http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntacs/telavalidadocs.aspx)

Chancela 266648761601926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2018 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

16	
Nº	Rúbrica



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME**

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.  
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 7.000 (sete mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

BRUNO CONSTANCIO PANSINI, com 3.500 (três mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado;  
JULIA SANT ANNA MIRANDA, com 3.500 (três mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao(s) Sócio(e) BRUNO CONSTANCIO PANSINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os

*Julia Sant Anna Miranda*  
*Bruno C. Pansini*

Req: 81700000478772 DBE:  
es8748837800010657943711

Página 2



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

08/01/2018

Certifico o Registro em 08/01/2018

Arquivamento 32201940058 de 08/01/2018 Protocolo 174734824 de 22/12/2017

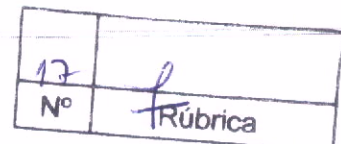
Nome da empresa FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME NIRE 32201940058

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucees.es.gov.br/fax\\_juntaes/telavalidadocs.aspx](http://regin.jucees.es.gov.br/fax_juntaes/telavalidadocs.aspx)

Chancela 266648761601926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME**

sócios

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10 406/2002.

*Julia Sant'Anna Miranda*  
*Bruno C. Bastin*

Req: 81700000478772 DBE  
es8748837800010657943711

Página 3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

08/01/2018

Certifico o Registro em 08/01/2018

Arquivamento 32201940058 de 08/01/2018 Protocolo 174734824 de 22/12/2017

Nome da empresa FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME NIRE 32201940058

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucees.es.gov.br/tax\\_juntaes/telavalidadocs.aspx](http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/telavalidadocs.aspx)

Chancela 266648761601926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

18	<i>f</i>
Nº	Rúbrica



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME**

**FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de LINHARES-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

LINHARES-ES, 20 de dezembro de 2017.

x *Bruno C. Pansini*  
BRUNO CONSTANCIO PANSINI

x *Julia Sant Anna Miranda*  
JULIA SANT ANNA MIRANDA



**CARTÓRIO REIS** 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
 Avenida João Pessoa número 720 - Centro - Linhares - ES CEP 53.010-010  
 (51) 3264-7471 - www.cartorioreis.com.br - cartorio@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas, por semelhante a  
 firma JULIA SANT ANNA MIRANDA

Em Test. de verdade Linhares-ES, 03/01/2018 - 09:54:13

THULIO ALEXANDRO MANCINI - Escrevente - Cod. 19LNN18178  
 Selo: 024125 JK61706-07988 consulte autenticidade em www.luz.uva.br  
 Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,51 Total: R\$ 6,63

**CARTÓRIO REIS**  
**2º OFÍCIO**  
 Linhares-ES

Req. 81700000478772 DBE.  
es8748837800010657943711

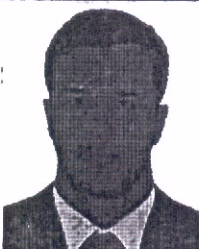

Página 4



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo 08/01/2018  
 Certifico o Registro em 08/01/2018  
 Arquivamento 32201940058 de 08/01/2018 Protocolo 174734824 de 22/12/2017  
 Nome da empresa FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME NIRE 32201940058  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax:juntaes/telavalidadocs.aspx>  
 Chancela 266648761601926  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018  
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19	
Nº	Rúbrica

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

	<b>NOME</b> BRUNO CONSTANCIO PANSINI	
	<b>DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF</b> 2028735 SPTC ES	<b>CPF</b> 106.579.437-11
	<b>DATA NASCIMENTO</b> 01/07/1986	<b>FLIAÇÃO</b> ANTONIO LUIZ PANSINI ADRIANA CONSTANCIO
	<b>PERMISSÃO</b> <input type="checkbox"/>	<b>ACC</b> <input type="checkbox"/>
<b>CAE. HAB.</b> AB		
<b>Nº REGISTRO</b> 03428847630	<b>VALIDADE</b> 09/06/2019	<b>F. HABILITAÇÃO</b> 20/10/2004
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
 ASSINATURA DO POLÍCIA		
<b>LOCAL</b> Vitória-Espirito Santo	<b>DATA EMISSÃO</b> 24/06/2014	
 Carlos Augusto Lopes DIRETOR DE LICENCIAMENTO		51848885284 ES335349471
<b>DETRAN - ES, ESPÍRITO SANTO</b>		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**963321022**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**963321022**

20	
Nº	f Rúbrica





CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
SEDE DA COMARCA DE LINHARES-ES  
CARTÓRIO LINHARES Av. Gov Lindenberg, 785, Centro, Linhares, ES  
AUTENTICAÇÃO nos termos do art. 7º V da Lei 8.935/1994.  
Linhares - ES, 20 de dezembro de 2017-13:26:01, 2KDL6KXX6F Usuário: KPS  
Selo: 023788 LZD1702 05636 consulte autenticidade em www.ljes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 5,52 Encargos: R\$ 1,68 Total: R\$ 7,20  
KATRYNI PIRES DA SILVA - Escrevente Autorizada

21	CNPJ: 11 436.894/0001-83
Nº	Rúbrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**  
**2019**

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crfes.org.br](http://www.crfes.org.br)

CADASTRO NO CRF SOB O Nº <b>8028</b>	VALIDADE <b>31/03/2020</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>C73DD4DDE27D5D0F1AA163258E327F85</b>	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA</b>			
NOME FANTASIA <b>FARMÁCIA MENOR PREÇO</b>			
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>DROGARIA DE PROP. FARMACÊUTICO</b>		NATUREZA DE ATIVIDADE <b>DROGARIA PROP. FARMACEUTICO</b>	
ENDEREÇO <b>AVENIDA VISTA ALEGRE 95 LOJA 3</b>			CNPJ <b>29.380.993/0001-56</b>
LOCALIDADE <b>CENTRO</b>		CIDADE - UF <b>SOORETAMA-ES</b>	
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>			
Domingo *****	Segunda 08:00 às 18:00	Terça 08:00 às 18:00	Quarta 08:00 às 18:00
	Quinta 08:00 às 18:00	Sexta 08:00 às 18:00	Sábado 08:00 às 12:00
<b>RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b>			
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
F	5467	BRUNO CONSTANCIO PANSINI	DIRETOR TÉCNICO
			SÓCIO
Domingo *****	Segunda 08:00 às 18:00	Terça 08:00 às 18:00	Quarta 08:00 às 18:00
	Quinta 08:00 às 18:00	Sexta 08:00 às 18:00	Sábado 08:00 às 12:00

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES**

Vitória, 1 de Julho de 2019

*Dr. Luiz Carlos Cavalcanti*

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI  
PRESIDENTE DO CRF-ES

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticação ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Nº	Rúbrica
227	

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.380.993/0001-56

**Razão Social:** FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA

**Endereço:** AV VISTA ALEGRE 95 / CENTRO / SOORETAMA / ES / 29927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/02/2020 a 29/03/2020

**Certificação Número:** 2020022905290360845303

Informação obtida em 09/03/2020 14:09:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

23	f
Nº	Rúbrica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA**  
**CNPJ: 29.380.993/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 08:47:13 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **7E85.A386.4BA8.C555**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24	
Nº	Rúbrica





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.380.993/0001-56

Certidão nº: 6002516/2020

Expedição: 06/03/2020, às 12:01:23

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.380.993/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

25	f
Nº	Rúbrica



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E  
 CONCORDATA)**

Dados da Certidão

**Razão Social:** FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA

**CNPJ:** 29.380.993/0001-56

**Data de Expedição:** 06/03/2020 11:58:10

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2018139579 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** SOORETAMA

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** AVENIDA VISTA ALEGRE

**Número:** 95

**Complemento:** LOJA

**CEP:** 29.927-000

-- CONTATO --

**Email:** R

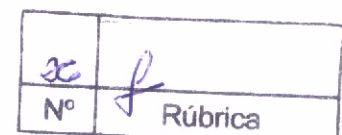
**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.




INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº

A SEMSUGEC,

Encaminho este processo para dar início aos trâmites legais, conforme a solicitação por dispensa de licitação em caráter de urgência, para suprir a demanda da Farmácia Básica do Município.

25/03/2022

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL

24	
Nº	Rúbrica





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

28

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000038870

Identificação do Requerente: CNPJ N° 29.380.993/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/03/2020**, válida até **23/06/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/03/2020.

Autenticação eletrônica: **0006.2130.E850.EFA0**





29 CM

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA

**CNPJ:** 29.380.993/0001-56

**Data de Expedição:** 25/03/2020 17:08:14

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2018217219 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** SOORETAMA

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** AV. VISTA ALEGRA

**Número:** 95

**Complemento:** LOJA 03

**CEP:** 29.927-000

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** (27) 9809-7593

**Telefone Celular:** (27) 97283-650

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



# MINUTA | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --/2020

Processo Administrativo nº. 01874/2020

Fundamento – Lei Federal nº. 13.979/20, e, Decreto Municipal nº. 0410/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME - EMERGENCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56, com sede na Avenida Vista Alegre, nº 95, Loja 03 – Centro – Sooretama/ES – CEP 29.927-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **BRUNO CONSTANCIO PANSINI**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 106.579.437-11 e C.I nº. 2.028.735-SPTC, residente na Av. Augusto Pestana, nº. 1.210, Apto 201, Ed. Gazilia, centro, Linhares-ES, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para fornecimento do medicamento **DIPIRONA** monoidratada, apresentação comprimido de 500mg, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 1874/2020.

1.2 – Especificações, quantitativos e valores *estimados* na forma abaixo:

Item	Descrição / Especificações	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total do Item	Marca
01	Fornecimento de medicamento DIPIRONA Monoidratada, 500mg.	50.000	Und-Compr.	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00	Greenfarpha

NOTA: Tabela estimativa conforme Termo de Referencia, fls. 06 dos autos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Fonte de Recurso:XXXXXXXX  
 Ficha nº.: XXXXXXXXXXXXXXX

End.: Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº XXX/2020





31	CK
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**. O pagamento dos fornecimentos será efetuado conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I dos autos, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.2 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 - Nota fiscal;

3.3.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, e, Trabalhistas;

3.3.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.3.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19, conforme determina o Termo de Referência – ANEXO I, cabendo sua respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do ES (DIOES);

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, desde que, preenchidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e, desde que haja comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

#### 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº XXX/2020



32	
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

### **6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:**

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1 Para fim de estar apta à realização a execução/fornecimento do objeto elencado neste contrato, a contratada deverá possuir as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao bom e perfeito cumprimento das legislações em vigor, devidamente atualizado conforme o caso.
- 7.2 Fica estabelecido a forma **sob regime de fornecimento por empreitada por “menor preço por item”**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos fornecimentos, e pelo emprego de produtos e materiais que serão necessários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento dos produtos, ora contratados.
- 7.6 - A eventual aceitação dos produtos ofertados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **8.1 - Compete à Contratante:**

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início do fornecimento dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas e do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.





33	
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1** – Realizar a entrega dos produtos, mediante ordem de fornecimento/entrega/requisição.
- 8.2.2** – Proceder fornecimento dos produtos de acordo com o proposto no termo de referência, realizando os mesmos nas suas instalações e dentro da área urbana de Sooretama-ES.
- 8.2.3** – A contratada deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria ora contratante, ou servidor por ela autorizado, no caso de existirem problemas para o fornecimento dos produtos. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 8.2.4** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.5** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços/fornecimentos;
- 8.2.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 8.2.7** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.8** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste contrato e conforme o disposto neste instrumento.
- 8.2.9** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.9.1**- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.10** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.11** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.12** - A execução do contrato, deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.13** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.14** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução do fornecimento e deste contrato.
- 8.2.15** - Corrigir, de imediato os produtos, caso os mesmos apresentem defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.16** – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

End.: Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº XXX/2020



**9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

**10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

**10.1.2** - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

**10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

**10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

**10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.





35	
Nº	Rubrica

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços/fornecimentos;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1. - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

### **14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta, seu(a) bastante procurador(a) na ocasião, bem como que, seu representante legal indicado no ato constitutivo da contratada, conforme for o caso.

### **15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**





36	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EDINALVA PEREIRA SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME  
CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



37	
Nº.	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 26 de Março de 2020.

**A CONTABILIDADE**

Setor de Empenho

Processos n<sup>os</sup>. 01874/2020

**01.DA DOTAÇÃO:**

Favor informar quanto à **existência de dotação orçamentária** para custeio das pretensas despesas em comento.

Nos termos da Lei Federal 8.666 e suas alterações posto que, a administração precisa dispor de dotação orçamentária suficiente para contrair despesas e/ou realizar contratações, conforme é o caso em comento.

**Por derradeiro, devem os autos caminhar a D. Procuradoria para providencias e analises.**

**02.DA PROCURADORIA:**

Segue MINUTA do pretenso termo de **contrato**, devidamente juntado aos autos, visando vossa sábia análise e parecer quanto á seus termos e clausulas, conforme prevê a Lei 8.666.

Registramos que, a dotação orçamentária será inclusa no respectivo termo após o retorno dos autos a esta Secretaria de Suprimentos, posto que, não constavam no ato de elaboração da minuta em exame, sendo indicado tão somente após.

A disposição sempre.

**Adiclei Bras Bazoni**

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



**MUNICIPIO DE SOORETAMA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**11.400.251/0001-80**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000059/2020 - LIBERADA**

38	17
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2020

Ficha : 0000124

Data : 30/03/2020

Data Ref: 30/03/2020

Valor : **22.500,00**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentaria : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0021 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Projeto/Atividade : 2.057 - AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO E MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DE PROGRAMAS ESPECÍFIC

Elemento Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAPIRONA 500MG.

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>23.065,30</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>22.500,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>565,30</b>
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	---------------

(vinte e dois mil quinhentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001874/2020

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

22.500,00

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	22.500,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	22.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	22.500,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	22.500,00

**Local/Data/Assinaturas**

SOORETAMA, 30 de março de 2020





Rubrica	Nº
do	39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## PARECER JURÍDICO

**Procedimento Administrativo nº 001874/2020**

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE JUSTIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO DE DIPIRONA – POSSIBILIDADE JURÍDICA – INTELIGÊNCIA DO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.**

Cuidam os autos de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita a aquisição de medicamento Dipiron.

Constam nos autos os seguintes documentos, dentre outros;

- a) OF/CIR/GAB/SMS/Nº 215/2020, requerimento da Secretaria Municipal de Saúde com solicitação fl.02;
- b) Termo de referência fls. 03-06;
- c) Orçamentos fls. 07-10;
- d) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ – da empresa Farmácia Menor Preço de Sooretama (fls. 11);
- e) Cópia de Certidão Negativa (fls. 12/24/25/26);
- f) Alvará de Licença fl. 13;
- g) Alvará Sanitário (fls. 14);
- h) Cópia do contrato social (fls. 19);
- i) Cópia de documento de identificação pessoal fl. 20/21;
- j) Autorização do Exmo. Prefeito Municipal fls. 24;
- k) Nota de pré empenho, fl. 38, e
- l) Minuta do contrato fls. 30-36.

É o relato necessário dos fatos. Passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Processo	10
AC	40

Inicialmente, cumpre destacar que o presente parecer não se analisará questões de ordem técnica, bem como aquelas matérias sujeitas ao critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Desse modo, limitar-se-á à análise da doutrina, jurisprudência e legislação pertinentes.

Consta dos autos orçamentos apresentados por quatro empresas interessadas em contratar com o município, bem como minucioso termo de referência exarado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, no qual declara que atualmente inexistente contrato com tal objeto em vigor. Declara, outrossim, que a realização de regular certame licitatório poderia acarretar prejuízos ao interesse público, haja vista o tempo necessário para sua conclusão.

Ademais, ressalta-se que há necessidade da contratação uma vez que “a atual situação de possível “pandemia” amplamente conhecida pela nação brasileira e mundial sobre o COVID-19, as quais além das mais diversas legislações já promulgadas no âmbito Federal e Estadual, por derradeiro, na data do dia 17.03.2020 veio por ser proclamado o Decreto Municipal nº 410/2020, que dispõe sobre a adoção de medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como, sobre as recomendações no setor privado”.

Nesses termos, por força de disposição constitucional, a Administração Pública está obrigada a realizar licitação para a contratação de obras e serviços, em processo no qual, assegurada a igualdade de condições, se buscará a proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, da CF/88). O dispositivo constitucional em questão foi disciplinado pela Lei nº 8.666/93, a qual estabeleceu regras gerais para a licitação e contratos administrativos.

Atentos ao fato de existirem situações que demandam o pronto atendimento por parte da Administração Pública, o legislador pátrio estabeleceu uma série de hipóteses que viabilizam a contratação direta, com dispensa de licitação. Dentre tais hipóteses, interessa ao presente feito tão somente o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.



Rubrica	Nº
20	41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>, “o dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (dispensa de licitação) e os fins (atendimento de uma situação emergencial ou calamitosa)”.

Portanto, nas situações excepcionais definidas no dispositivo legal supra mencionado, é viável a dispensa de licitação quando tal medida revelar-se adequada ao interesse público, o que ocorrerá quando a finalidade a ser atendida referir-se a contratos de natureza inadiável.

De mais e mais, a hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência na saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

Nesse sentido, estabelece a Lei federal n. 13.979/2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 14ª Edição. São Paulo/SP: Editora Atlas, 2002, p. 313.





Processo	Nº
40	42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Rubrica	Nº
40	43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente,





Rubrica	Nº
20	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”

Importante alertar que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.





Rubrica	Nº
lc	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Assim, a celeridade necessária para as aquisições em comento não significa uma atuação que possa, de alguma forma, contrariar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais preceitos que lhe sejam correlatos.

Nesse diapasão, afirmou:

“Ao que se percebe, o contexto atual reclama medidas tão céleres que nem ao menos se pode aguardar o amadurecimento de instrução processual nos níveis usualmente conhecidos para as contratações emergenciais em geral, ou seja, com publicação de editais de intenção de compras para convocação de empresas ou mesmo com a exigência de instauração formal de procedimento licitatório para compra dos insumos aqui pretendidos. Com efeito, não se pode aguardar prazos longos e a situação não decorreu, obviamente, da paralisação de procedimento de contratação regular em curso.

Assim, a dispensa prevista na Lei Federal nº 13.979/2020, embora análoga, difere do que se costuma verificar nas contratações emergenciais em geral”.

Todavia, não cabe a esta procuradoria jurídica proceder com a análise das questões que envolvem o mérito administrativo, em especial aquelas que dizem respeito à dispensabilidade da licitação. Portanto, cabe às autoridades competentes proceder com a devida análise do objeto a ser licitado, optando pela dispensa de licitação como *ultima ratio*, ou seja, quando o interesse público realmente puder ser prejudicado pela realização de regular certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

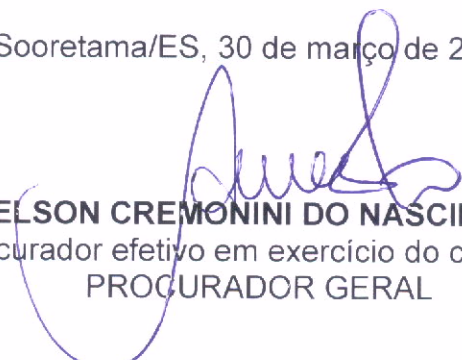
10	46
----	----

É válido destacar, por fim, que é vedado expressamente o uso da dispensa para parcelar prestação de serviços ou aquisição de produtos<sup>2</sup>.

No que diz respeito à minuta de contrato, observa-se que constaram todas as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/93, de modo a atender as exigências do mencionado diploma legal.

Ante o exposto, opinamos pela legalidade da dispensa da licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/20, atentando-se as recomendações deste parecer.

Sooretama/ES, 30 de março de 2020.

  
**ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO**  
Procurador efetivo em exercício do cargo de  
PROCURADOR GERAL

<sup>2</sup> Art. 23, § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.



47	Φ
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

## **DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 01 de abril de 2020.

### **AO GABINETE MUNICIPAL**


Exmo Prefeito Municipal

Processo nº 1874/2020

Após análises, conforme se pode notar ao compulsar os autos, houve elaboração do Contratos nº 88/2020, com o objeto **EMERGENCIAL** de empresa especializada para fornecimento do medicamento DIPIRONA monoidratada, apresentação comprimido de 500mg, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 1874/2020.

Assim sendo, remetemos os autos ao vosso reiterado conhecimento, visando sua validação, por meio de assinatura dos citados documentos, posto que seus termos e minuta já foram apreciados pela D. Procuradoria Municipal no presente processo.

Sem mais para o momento, agradecemos.

  
\_\_\_\_\_  
**ADICLEI/BRAS BAZONI**  
Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020**

Processo Administrativo nº. 01874/2020

Fundamento – Lei Federal nº. 13.979/20, e, Decreto Municipal nº. 0410/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME - EMERGENCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56, com sede na Avenida Vista Alegre, nº 95, Loja 03 – Centro – Sooretama/ES – CEP 29.927-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **BRUNO CONSTANCIO PANSINI**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 106.579.437-11 e C.I nº. 2.028.735-SPTC, residente na Av. Augusto Pestana, nº. 1.210, Apto 201, Ed. Gazilia, centro, Linhares-ES, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para fornecimento do medicamento **DIPIRONA** monodratada, apresentação comprimido de 500mg, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 1874/2020.

**1.2** – Especificações, quantitativos e valores *estimados* na forma abaixo:

Item	Descrição / Especificações	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total do Item	Marca
01	Fornecimento de medicamento <b>DIPIRONA</b> Monodratada, 500mg.	50.000	Und-Compr.	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00	Greenfarpha

NOTA: Tabela estimativa conforme Termo de Referencia, fls. 06 dos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1-** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

005001.1030300212.057 – Aquisição, Distribuição e Dispensação e Medicamentos Excepcionais de Programas Específicos e Outros

Fonte: 12140000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Ficha nº.: 124

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**. O pagamento dos fornecimentos será efetuado conforme detalhamento no Termo de Referencia – ANEXO I dos autos, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

**3.2** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

**3.3** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.3.1** - Nota fiscal;

**3.3.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, e, Trabalhistas;

**3.3.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000



49	
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.3.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19, conforme determina o Termo de Referência – ANEXO I, cabendo sua respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do ES (DIOES);

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, desde que, preenchidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e, desde que haja comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

#### 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

#### 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Para fim de estar apta à realização a execução/fornecimento do objeto elencado neste contrato, a contratada deverá possuir as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao bom e perfeito cumprimento das legislações em vigor, devidamente atualizado conforme o caso.

7.2 Fica estabelecido a forma **sob regime de fornecimento por empreitada por “menor preço por item”**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos fornecimentos, e pelo emprego de produtos e materiais que serão necessários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento dos produtos, ora contratados.

7.6 - A eventual aceitação dos produtos ofertados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 088/2020





50	Φ
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2- Emitir a Ordem de fornecimento para início do fornecimento dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas e do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4- Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.
- 8.1.5- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

### 8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1- Realizar a entrega dos produtos, mediante ordem de fornecimento/entrega/requisição.
- 8.2.2- Proceder fornecimento dos produtos de acordo com o proposto no termo de referência, realizando os mesmos nas suas instalações e dentro da área urbana de Sooretama-ES.
- 8.2.3- A contratada deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria ora contratante, ou servidor por ela autorizado, no caso de existirem problemas para o fornecimento dos produtos. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 8.2.4- Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.5- Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços/fornecimentos;
- 8.2.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 8.2.7- Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.8- Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste contrato e conforme o disposto neste instrumento.
- 8.2.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.9.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.11 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.12 - A execução do contrato, deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.13 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.14 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução do fornecimento e deste contrato.
- 8.2.15 - Corrigir, de imediato os produtos, caso os mesmos apresentem defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.16 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

### 9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou

End.: Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 088/2020





51	Ⓟ
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços/fornecimentos;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;



52	Ⓟ
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

### 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta, seu (a) bastante procurador(a) na ocasião, bem como que, seu representante legal indicado no ato constitutivo da contratada, conforme for o caso.

### 15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:


16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.


### 17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:


17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 01 de abril de 2020.

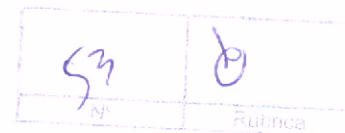
  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

  
EDINALVA PEREIRA SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME  
CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES**  
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 – CENTRO – SOORETAMA – ES – CEP: 29.927-000 –  
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELFAX: (27) 3273-1282

## DESPACHO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. 1874/2020.

O Prefeito Municipal de Sooretama conjuntamente com a Secretaria de Saúde desta cidade, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, conforme processo em epígrafe.

O contratado tem por objeto: **EMERGENCIAL** de empresa especializada para fornecimento do medicamento DIPIRONA monoidratada, apresentação comprimido de 500mg, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 1874/2020.

O contratado é a **FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56, com sede na Avenida Vista Alegre, nº 95, Loja 03 – Centro – Sooretama/ES – CEP 29.927-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **BRUNO CONSTANCIO PANSINI**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 106.579.437-11 e C.I nº. 2.028.735-SPTC, residente na Av. Augusto Pestana, nº. 1.210, Apto 201, Ed. Gazilia, centro, Linhares-ES, conforme ato constitutivo da empresa.

Nessa oportunidade, **RATIFICAMOS** a presente dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, norma do artigo 18 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

Seguem os autos assinado aos cuidados da **Secretaria de Suprimentos**, visando à coleta das assinaturas no instrumento de contratação, bem como que, publicação na Imprensa Oficial, cabendo por derradeiro, serem os autos submetidos ao EMPENHO para as providencias usuais inerente às despesas.

Sooretama-ES, 01 de abril de 2020.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito Municipal

**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde